O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, atualizado para 2025 conforme PORTARIA STN Nº 924, de 28 de abril de 2025, 14ª Edição do Manual.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao Estabelecido na Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública

Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN 699, de 7 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade Pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativo de Resultados Primários e Nominal obedecerão às determinações da Portaria STN nº 699/2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no

exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Irati, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta

orçamentária até o dia 31 de julho de 2025, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de junho de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Em conformidade ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e com a Lei complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda com a Lei Orgânica do Município de Irati, apresentamos a Vossas Excelências para apreciação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2026.

O referido projeto segue acompanhado dos Anexos que auxiliarão na Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, tendo em vista a conjuntura econômica atual do município bem como o planejamento municipal para o período supramencionado. Ainda foram considerados os índices nacionais de inflação bem como o cenário macroeconômico atual para a composição da Receita. O índice projetado para a estimativa da receita orçamentária foi de 5% em comparação ao valor orçado para 2025, levando em consideração que o IPCA referente ao ano de 2024 foi de 4,83%.

Foram levados em consideração neste projeto os tributos municipais, seus comportamentos e as projeções de aumento da receita tributária. Para a elaboração do presente instrumento de planejamento, foram consideradas as ações em planejamento pela atual administração municipal para o quadriênio 2026 a 2029, que serão inseridas no Plano Plurianual para este período, buscando coerência entre os objetos de planejamento.

Salienta-se que a Administração Municipal buscou adequar os orçamentos conforme a realidade do município, de forma que atenda a legislação vigente no que diz respeito ao planejamento e a execução orçamentária e ainda possa executar os serviços de forma satisfatória para a população municipal.. Foram planejadas as contrapartidas de convênios, no entanto, os valores propriamente ditos de Convênio serão incluídos quando do seu recebimento, devido as incertezas até que sejam oficialmente pactuados.

Diante do exposto e para que o município possa continuar o processo de planejamento para o exercício de 2026, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei. Sendo o que se apresenta, reiteramos protestos de estima e consideração.

Assim, tendo em vista a necessária aprovação do presente projeto, espera-se, desde já, o apoio dessa ilustre Casa de Leis, colocando ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRATI

ESTADO DO PARANÁ



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	302.445.652,87	292.238.737,78	318.532.050,00	334.458.651,00	351.181.582,00	368.740.661,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.996.215,07	61.122.778,74	65.893.640,00	69.188.322,00	72.647.738,00	76.280.124,90
Contribuições	29.044.422,71	24.350.319,80	21.808.325,00	22.898.740,00	24.043.677,00	25.245.860,85
Receita Patrimonial	23.140.719,93	13.952.735,48	15.015.500,00	15.766.275,00	16.554.588,00	17.382.317,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.679,17	99.943,39	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Transferências Correntes	191.660.250,71	215.939.544,30	213.964.585,00	224.662.814,00	235.895.954,00	247.690.751,70
Demais Receitas Correntes	4.528.365,28	4.106.530,24	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
Receitas de Capital	33.512.914,38	25.007.860,99	5.850.000,00	6.142.500,00	6.449.625,00	6.772.106,25
Operações de Crédito	16.675.597,20	12.483.690,34	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00
Alienação de Bens	491.400,00	0,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.345.917,18	12.524.170,65	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	17.655.000,00	18.537.750,00	19.464.637,00	20.437.868,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	9.547.398,36	7.455.000,00	7.827.750,00	8.219.137,00	8.630.093,85
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.428.011,82	10.200.000,00	10.710.000,00	11.245.500,00	11.807.775,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-24.462.049,00	-28.297.687,71	-26.130.900,00	-27.437.444,00	-28.809.315,00	-30.249.780,75
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-294.652,44	-264275,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-645.458,45	-671316,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-23.499.016,78	-27.333.114,17	-26.130.900,00	-27.437.444,00	-28.809.315,00	-30.249.780,75
Outras Deduções	-22.921,33	-28981,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**311.496.518,25**	**330.222.008,95**	**315.906.150,00**	**331.701.457,00**	**348.286.529,00**	**365.700.855,45**

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	237.410.549,64	275.468.319,73	266.753.250,00	280.091.163,00	294.095.721,00	308.800.507,05
Pessoal e Encargos Sociais	134.060.595,87	146.987.131,18	142.050.598,13	149.153.128,00	156.610.783,00	164.441.322,15
Juros e Encargos da Dívida	5.298.017,78	6.053.022,78	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,00	4.011.170,10
Outras Despesas Correntes	98.051.935,99	122.428.165,77	121.237.651,87	127.299.785,00	133.664.776,00	140.348.014,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	51.572.924,54	47.047.725,08	32.218.950,00	33.829.647,00	35.521.129,00	37.297.185,45
Investimentos	43.520.179,68	32.202.659,49	23.701.530,00	24.886.356,00	26.130.674,00	27.437.207,70
Inversões Financeiras	998.000,00	3.423.280,00	1.017.420,00	1.068.291,00	1.121.705,00	1.177.790,25
Amortização da Dívida	7.054.744,86	11.421.785,59	7.500.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00	8.682.187,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	16.933.950,00	17.780.647,00	18.669.679,00	19.603.162,95
TOTAL(IV=(I+II+III)	**288.983.474,18**	**322.516.044,81**	**315.906.150,00**	**331.701.457,00**	**348.286.529,00**	**346.097.692,50**

Comentários
-

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	2.908.067,88	2.578.004,04	3.956.010,00	3.904.010,00	4.099.210,50	4.304.171,03
Pessoal e Encargos Sociais	2.390.196,97	2.260.102,30	3.115.860,00	2.882.010,00	3.026.110,50	3.177.416,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	517.870,91	317.901,74	840.150,00	1.022.000,00	1.073.100,00	1.126.755,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.850,99	2.470,00	305.000,00	857.000,00	899.850,00	944.842,50
Investimentos	4.850,99	2.470,00	305.000,00	857.000,00	899.850,00	944.842,50
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**2.912.918,87**	**2.580.474,04**	**4.261.010,00**	**4.761.010,00**	**4.999.060,50**	**5.249.013,53**

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026 R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	302.445.652,87	305.214.147,96	318.532.050,00	307.944.944,00	351.181.582,00	368.740.661,10
Receita Tributária	53.996.215,07	61.122.778,74	65.893.640,00	69.188.322,00	72.647.738,00	76.280.124,90
Receita de Contribuições	29.044.422,71	39.539.680,98	21.808.325,00	22.898.740,00	24.043.677,00	25.245.860,85
Receita Patrimonial	23.140.719,93	13.952.735,48	15.015.500,00	15.766.275,00	16.554.588,00	17.382.317,40
Aplicações Financeiras (II)	20.643.393,36	13.894.178,41	14.900.000,00	15.645.000,00	16.427.250,00	17.248.612,50
Outras Receitas Patrimoniais	2.497.326,57	58.557,07	115.500,00	121.275,00	127.338,00	133.704,90
Receita de Serviços	75.679,17	99.943,39	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Transferências Correntes	191.660.250,71	215.939.544,30	213.964.585,00	224.662.814,00	235.895.954,00	247.690.751,70
Demais Receitas Correntes	4.528.365,28	1.992.522,63	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	70.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.528.365,28	1.922.106,13	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	281.802.259,51	291.249.553,05	303.632.050,00	307.944.944,00	334.754.332,00	351.492.048,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	33.512.914,38	25.007.860,99	5.850.000,00	6.142.500,00	6.449.625,00	6.772.106,25
Operações de Crédito (VI)	16.675.597,20	12.483.690,34	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	491.400,00	0,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Transferências de Capital	16.345.917,18	12.524.170,65	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	16.345.917,18	12.524.170,65	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-24.462.049,00	-28.297.687,71	-26.130.900,00	-27.437.444,00	-28.809.315,00	-30.249.780,75
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-294.652,44	-264.275,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-645.458,45	-671.316,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-23.499.016,78	-27.333.114,17	-26.130.900,00	-27.437.444,00	-28.809.315,00	-30.249.780,75
Outras Deduções	-22.921,33	-28.981,67	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**273.686.127,69**	**303.773.723,70**	**303.773.704,98**	**318.962.390,23**	**306.496.267,00**	**321.821.080,35**
DESPESAS CORRENTES (XII)	237.410.549,64	275.468.319,73	266.753.250,00	280.091.163,00	294.095.721,00	308.800.507,05
Pessoal e Encargos Sociais	134.060.595,87	112.394.935,47	142.050.598,13	149.153.128,00	156.610.783,00	164.441.322,15
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	5.298.017,78	6.053.022,78	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,00	4.011.170,10
Outras Despesas Correntes	98.051.935,99	122.428.165,77	121.237.651,87	127.299.785,00	133.664.776,00	140.348.014,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	232.112.531,86	269.415.296,95	263.288.250,00	276.452.913,00	290.275.559,00	304.789.336,95
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	51.572.924,54	47.047.725,08	32.218.950,00	33.829.647,00	35.521.129,00	37.297.185,45
Investimentos	43.520.179,68	32.202.659,49	23.701.530,00	24.886.356,00	26.130.674,00	27.437.207,70
Inverções Financeiras	998.000,00	3.423.280,00	1.017.420,00	1.068.291,00	1.121.705,00	1.177.790,25
Amortização da Dívida (XVI)	7.054.744,86	11.421.785,59	7.500.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00	8.682.187,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	44.518.179,68	35.625.939,49	24.718.950,00	25.954.647,00	27.252.379,00	28.614.997,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	16.933.950,00	17.780.647,00	18.669.679,00	19.603.162,95
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**276.630.711,54**	**305.041.236,44**	**304.941.150,00**	**320.188.207,50**	**336.197.617,00**	**353.007.497,85**
DESPESA TOTAL	**288.983.474,18**	**322.516.044,81**	**315.906.150,00**	**331.701.457,00**	**348.286.529,00**	**365.700.855,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.944.583,85**	**-1.267.512,74**	**-9.499.506,03**	**-7.100.000,00**	**-29.701.350,00**	**-31.186.417,50**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**12.400.791,73**	**6.573.642,89**	**-13.527.839,33**	**3.462.000,00**	**-17.094.262,00**	**-17.948.975,10**

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33.258.823,58	53.908.305,45	66.758.535,63	55.000.000,00	50.000.000,00	45.000.000,00	40.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	33.258.823,58	53.908.305,45	66.758.535,63	55.000.000,00	50.000.000,00	45.000.000,00	40.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	27.144.330,59	32.066.116,29	13.866.295,54	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Ativo Disponível	29.255.711,13	30.949.649,61	17.417.592,81	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres Financeiros	7.535.490,03	7.548.643,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.646.870,57	6.432.176,59	2.183.786,46	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	6.114.492,99	21.842.189,16	52.892.240,09	40.000.000,00	35.000.000,00	30.000.000,00	25.000.000,00

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Consolidado

(LRF, art 4o, § 3o) R$

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	19.470.812,24	DEDUÇÃO DE DOTAÇÕES DE INVESTIMENTOS	19.470.812,24
SUB-TOTAL	**19.470.812,24**	**SUB-TOTAL**	**19.470.812,24**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	1.575.000,00	REFIS	1.575.000,00
SUB-TOTAL	**1.575.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.575.000,00**
TOTAL	**21.045.812,24**	**TOTAL**	**21.045.812,24**

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: IRATI **Exercício: 2026**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	286.650.000,00	260.000.000,00	0,040	890,59	300.982.500,00	260.005.615,07	0,040	935,12	316.031.625,00	273.005.895,82	0,040	935,12
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	279.195.000,00	253.238.095,24	0,040	867,43	293.154.750,00	253.243.564,27	0,040	910,80	307.812.487,50	265.905.742,48	0,040	910,80
Receitas Primárias Correntes	278.302.500,00	252.428.571,43	0,040	864,66	292.217.625,00	252.434.022,98	0,040	907,89	306.828.506,25	265.055.724,13	0,040	907,89
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	79.328.355,00	71.953.156,46	0,010	246,47	83.294.773,00	71.954.710,61	0,010	258,79	87.459.511,65	75.552.446,14	0,010	258,79
Transferências Correntes	197.225.370,00	178.889.224,49	0,030	612,76	207.086.639,00	178.893.088,29	0,030	643,40	217.440.970,95	187.837.742,70	0,030	643,40
Demais Receitas Primárias Correntes	1.748.775,00	1.586.190,48	0,000	5,43	1.836.213,00	1.586.224,08	0,000	5,70	1.928.023,65	1.665.585,28	0,000	5,70
Receitas Primárias de Capital	892.500,00	809.523,81	0,000	2,77	937.125,00	809.541,29	0,000	2,91	983.981,25	850.018,35	0,000	2,91
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	282.175.938,00	255.941.893,88	0,040	876,69	296.284.734,00	255.947.420,53	0,040	920,53	311.098.970,70	268.744.791,56	0,040	920,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	270.662.688,00	245.499.036,73	0,040	840,92	284.195.822,00	245.504.338,29	0,040	882,97	298.405.613,10	257.779.555,20	0,040	882,97
Despesas Primárias Correntes	245.091.482,00	222.305.199,09	0,030	761,48	257.346.056,00	222.310.000,00	0,030	799,55	270.213.358,80	233.425.500,00	0,030	799,55
Pessoal e Encargos Sociais	117.419.356,00	106.502.817,23	0,020	364,81	123.290.323,00	106.505.116,62	0,020	383,05	129.454.839,15	111.830.372,45	0,020	383,05
Outras Despesas Correntes	127.672.126,00	115.802.381,86	0,020	396,67	134.055.733,00	115.804.883,38	0,020	416,50	140.758.519,65	121.595.127,55	0,020	416,50
Despesas Primárias de Capital	25.571.206,00	23.193.837,64	0,000	79,45	26.849.766,00	23.194.338,29	0,000	83,42	28.192.254,30	24.354.055,20	0,000	83,42
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	45.051.457,00	41.255.913,00	0,010	139,97	47.304.029,00	41.454.762,07	0,010	146,97	49.669.230,45	43.527.500,17	0,010	146,97
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.073.707,00	11.972.259,16	0,000	40,62	13.727.392,00	12.029.964,07	0,000	42,65	14.413.761,60	12.631.462,27	0,000	42,65
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	45.051.457,00	41.255.913,00	0,010	139,97	47.304.029,00	41.454.762,07	0,010	146,97	49.669.230,45	43.527.500,17	0,010	146,97
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	45.051.457,00	41.255.913,00	0,010	139,97	47.304.029,00	41.454.762,07	0,010	146,97	49.669.230,45	43.527.500,17	0,010	146,97
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	8.532.312,00	7.739.058,51	0,070	26,51	8.958.928,00	7.739.225,98	0,070	27,83	9.406.874,40	8.126.187,28	0,070	27,83
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-23.445.438,00	-21.544.595,33	0,000	-72,84	-24.617.709,00	-21.685.572,02	0,000	-76,48	-25.848.594,45	-22.769.850,62	0,000	-76,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	561.485.376,00	509.283.787,76	0,070	1.744,48	589.559.643,00	509.294.784,90	0,070	831,71	619.037.625,15	534.759.524,15	0,070	831,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	561.485.376,00	509.283.787,76	0,070	1.744,48	589.559.643,00	509.294.784,90	0,070	831,71	619.037.625,15	534.759.524,15	0,070	831,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	50.000.000,00	45.351.473,92	0,010	155,35	45.000.000,00	38.873.531,44	0,010	139,81	47.250.000,00	40.817.208,01	0,010	139,81
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	35.000.000,00	31.746.031,75	0,000	108,74	30.000.000,00	25.915.687,63	0,000	93,21	31.500.000,00	27.211.472,01	0,000	93,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.000.000,00	-4.535.147,39	0,000	-15,53	-5.000.000,00	-4.319.281,27	0,000	-15,53	-5.250.000,00	4.535.245,33	0,000	-15,53

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,30	5,55	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	733.881.330.000,00	770.575.396.000,00	809.107.162.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2026	2027	2028
1,0500	1,1025	1,1576

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68 20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação 20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação 20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100) Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	273.000.000,00	0,041%	97,52%	311.496.518,25	0,047%	121,65%	38.496.518,25	14,10%
Receitas Primárias (I)	265.900.000,00	0,040%	94,99%	303.773.723,70	0,046%	118,63%	37.873.723,70	14,24%
Despesa Total	273.000.000,00	0,041%	97,52%	322.516.044,81	0,048%	125,95%	49.516.044,81	18,14%
Despesas Primárias (II)	262.035.000,00	0,040%	93,61%	305.041.236,44	0,046%	119,13%	43.006.236,44	16,41%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.053.800,00	0,000%	0,38%	-9.499.506,03	-0,001%	-3,71%	-10.553.306,03	-1001,45%
Resultado Nominal	-1.490.200,00	0,000%	-0,53%	-13.527.839,33	-0,002%	-5,28%	-12.037.639,33	807,79%
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.000.000,00	0,008%	19,65%	66.758.535,63	0,010%	26,07%	11.758.535,63	21,38%
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	40.000.000,00	0,006%	14,29%	52.892.240,09	0,008%	20,66%	12.892.240,09	32,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.061.186,88	0,001%	1,81%	-20.780.774,97	-0,003%	-8,12%	-25.841.961,85	-510,59%

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	**660.000.000.000,00**	**665.652.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**279.930.870,02**	**256.064.556,42**

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	233.165.432,59	267.858.211,70	-12,952	260.000.000,00	3,022	273.000.000,00	-4,762	286.650.000,00	-4,762	300.982.500,00	-4,762
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	217.537.269,43	248.866.157,99	-12,589	250.000.000,00	-0,454	265.900.000,00	-5,980	279.195.000,00	-4,762	293.154.750,00	-4,762
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	239.019.606,66	257.738.104,45	-7,263	260.000.000,00	-0,870	273.000.000,00	-4,762	282.175.938,00	-3,252	296.284.734,00	-4,762
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	229.599.074,93	245.385.341,81	-6,433	249.860.200,00	-1,791	262.035.000,00	-4,646	270.662.688,00	-3,188	284.195.822,00	-4,762
Receita Total (COM FONTES RPPS)	30.926.718,16	43.638.306,55	-29,129	40.863.000,00	6,792	42.906.150,00	-4,762	45.051.457,00	-4,762	47.304.029,00	-4,762
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	19.283.237,75	25.311.369,70	-23,816	28.295.640,00	-10,547	12.451.150,00	127,253	13.073.707,00	-4,762	13.727.392,00	-4,762
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	26.450.102,30	31.245.369,73	-15,347	40.863.000,00	-23,536	42.906.150,00	-4,762	45.051.457,00	-4,762	47.304.029,00	-4,762
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	26.450.102,30	31.245.369,73	-15,347	40.863.000,00	-23,536	42.906.150,00	-4,762	45.051.457,00	-4,762	47.304.029,00	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-12.061.805,50	3.480.816,18	-446,522	139.800,00	2.389,854	3.865.000,00	-96,383	8.532.312,00	-54,702	8.958.928,00	-4,762
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-19.228.670,05	-2.453.183,85	683,825	-12.427.560,00	-80,260	-26.590.000,00	-53,262	-23.445.438,00	13,412	-24.617.709,00	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.258.823,58	53.908.305,45	-38,305	58.000.000,00	-7,055	55.000.000,00	5,455	50.000.000,00	10,000	45.000.000,00	11,111
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	6.114.492,99	21.842.189,16	-72,006	34.938.813,12	-37,484	40.000.000,00	-12,653	35.000.000,00	14,286	30.000.000,00	16,667
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.077.921,30	15.727.696,17	-16,848	13.096.623,96	20,090	5.061.186,88	158,766	-5.000.000,00	-201,224	-5.000.000,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	254.919.767,45	279.911.831,23	-8,929	260.000.000,00	7,658	260.000.000,00	0,000	260.000.000,00	0,000	260.005.615,07	-0,002
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	237.833.496,67	260.065.135,10	-8,548	250.000.000,00	4,026	253.238.095,24	-1,279	253.238.095,24	0,000	253.243.564,27	-0,002
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	261.320.135,97	269.336.319,15	-2,976	260.000.000,00	3,591	260.019.416,77	-0,007	255.941.893,88	1,593	255.947.420,53	-0,002
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	251.020.668,63	256.427.682,19	-2,109	249.860.200,00	2,628	249.576.559,63	0,114	245.499.036,73	1,661	245.504.338,29	-0,002
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.812.180,96	45.602.030,34	-25,854	40.863.000,00	11,597	41.058.516,75	-0,476	41.255.913,00	-0,478	41.454.762,07	-0,480
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	21.082.363,83	26.450.381,34	-20,295	28.295.640,00	-6,521	11.914.976,08	137,480	11.972.259,16	-0,478	12.029.964,07	-0,480
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	28.917.896,84	32.651.411,37	-11,434	40.863.000,00	-20,095	41.058.516,75	-0,476	41.255.913,00	-0,478	41.454.762,07	-0,480
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	28.917.896,84	32.651.411,37	-11,434	40.863.000,00	-20,095	41.058.516,75	-0,476	41.255.913,00	-0,478	41.454.762,07	-0,480
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-13.187.171,96	3.637.452,91	-462,539	139.800,00	2.501,898	3.661.535,61	-96,182	7.739.058,51	-52,688	7.739.225,98	-0,002
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-21.022.704,97	-2.563.577,12	720,054	-12.427.560,00	-79,372	-25.482.005,06	-51,230	-21.544.595,33	18,276	-21.685.572,02	-0,650
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.361.871,82	56.334.179,20	-35,453	58.000.000,00	-2,872	52.380.952,38	10,727	45.351.473,92	15,500	38.873.531,44	16,664
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	6.684.975,18	22.825.087,67	-70,712	34.938.813,12	-34,671	38.095.238,10	-8,286	31.746.031,75	20,000	25.915.687,63	22,497
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	14.298.091,36	16.435.442,50	-13,005	13.096.623,96	25,494	4.879.695,81	168,390	-4.535.147,39	-207,597	-4.319.281,27	4,998

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	296.429.603,05	100,00	271.818.573,00	100,00	249.392.528,00	100,00
TOTAL	**296.429.603,05**	**100,00**	**271.818.573,00**	**100,00**	**249.392.528,00**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.941.665,81	100,00	18.827.350,32	100,00	-277.502.245,80	0,00
TOTAL	**20.941.665,81**	**100,00**	**18.827.350,32**	**100,00**	**-277.502.245,80**	**0,00**

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	491.816,54	316.815,81
Alienação de Bens Móveis	0,00	491.400,00	311.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.734,02	416,54	5.365,81
Total	**27.734,02**	**491.816,54**	**316.815,81**
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	515.970,85	0,00	316.326,22
DESPESAS DE CAPITAL	515.970,85	0,00	316.326,22
Investimentos	0,00	0,00	316.326,22
Inversões Financeiras	515.970,85	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**515.970,85**	**0,00**	**316.326,22**
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	4.508,23	492.317,09	500,55

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R$

1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TRIBUTO IPTU TRIBUTO ISSQN TRIBUTO TAXAS	ISENÇOES PREVISTAS EM LEI INCENTIVOS LEGAIS INCENTIVOS LEGAIS	TRIBUTÁRIO/REFIS E DESCONTOS/POPULAÇÃO EM GERAL/INADIMPLENCIA ANUAL	1.260.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00	REFIS/PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO EM DIA MEDIANTE PRIMAÇÃO
		TRIBUTÁRIO/REFIS E DESCONTOS/POPULAÇÃO EM GERAL/INADIMPLENCIA ANUAL	1.260.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00	REFIS/PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO EM DIA MEDIANTE PRIMAÇÃO
		TRIBUTÁRIO/REFIS E DESCONTOS/POPULAÇÃO EM GERAL/INADIMPLENCIA ANUAL	126.000,00	126.000,00	126.000,00	REFIS/PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO EM DIA MEDIANTE PRIMAÇÃO
TOTAL			2.646.000,00	2.646.000,00	2.646.000,00	

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	20.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	8.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	5.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.000.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	5.000.000,00
Novas DOCC	5.000.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	2.000.000,00
Comentários:	

Relação das Obras em Andamento

1 - Torres Novas – Construção do AME - Ambulatório de Especialidades Médicas – Funsaúde

2 - Unas Construtora Eireli – Alargamento Arroio dos Pereiras, Canal Hídrico – Fase II - Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA

3 - J. Kloster – Construção de Centro de Capacitação, SAM 092, no Complexo do Gari

4 - GR Construção e Serviços Ltda. - Execução de reforma na Escola Municipal Padre Wenceslau

5 - GOP Engenharia Ltda. - Reforma de Biblioteca no CMEI Leopoldina Chudek

6 - Construtora Cathio Ltda. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m², SAM 091 (Pavimentação Riozinho) – Convênio 141/2024/SECID

7 - RMP Projetos e Execuções Ltda. – Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 59.311,54 m² (Recape bairros Rio Bonito e Stroparo)

8 - Construtora Cathio Ltda - Pavimentação asfáltica de vias em concreto usinado a quente (CBUQ), área de 4.103,82 m² (Pavimentação Riozinho e DER) – Convênio 566/2024/SECID

9 - RMP Projetos e Execuções Ltda. - Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênio ITAIPU 4009378-00

10 - L & G Poços Artesianos Ltda. - Execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo, convênio 12023/2023 – Federal ITAIPU

11 - São Miguel Infraestrutura - Execução de rede de distribuição de água em Faxinal dos Mellos

12 - Construtora Cathio Ltda – Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.936,53 m² (Pavimentação Coxinhos) – Convênio SECID

13 - Construtora Cathio Ltda – Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Pedro Waydzik – fonte 1000

14 - GOP Engenharia Ltda. – Serviços de manutenção e reparos de bens públicos diversos – Recurso próprio

15 - Colesel & Colesel Engenharia - Prestação de serviços de reparo e manutenção contínua das instalações elétricas, de telefonia e lógica de todos os prédios públicos municipais

16 - Construtora Cathio Ltda. – Pregão 33/2024 para prestação de serviços de tapa-buracos

17 - ARK Engenharia – 15 salas de aula – Secretaria de Educação - paralisada no momento, aguardando tramitação de aditivo

18 - Conclusão da construção de Ginásio Esportivo – Convênio SECID/Paraná Cidade – paralisado

Secretaria M. de Arq., Eng. e Urb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná
Exercício: 2026
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	33.681.375,00	1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	1.221.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	100.800,00	1.008	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	9.647.557,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	18.900,00	1.011	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, B ENC	5.622.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.050,00	1.085	CONTRAPARTIDA: EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	1.966.025,25
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	292.950,00	1.148	FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	1.002.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	252.000,00	2.002	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	6.000.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.150,00	2.003	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.178.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00	2.007	AÇÕES DO FUNREBOM-IRATI	808.301,03
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	357.000,00	2.008	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.461.600,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ES	0.1.000	RECURSOS LIVRES	735.000,00	2.009	BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO ÚNICO E BOLSA F	252.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	546.000,00	2.016	AÇÕES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	3.495.450,00
Transferência de Recursos do SUS Outros Prog	0.1.000	RECURSOS LIVRES	315.000,00	2.017	AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.679.075,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.050.000,00	2.019	AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	819.787,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00	2.020	AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	88.042,50
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	168.000,00	2.021	AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	1.106.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	126.000,00	2.026	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	63.525,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	252.000,00	2.028	FUNDO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA MULHER	283.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	630.000,00	2.039	AÇÕES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	842.362,50
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	105.000,00	2.047	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	962.325,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	10.500,00	2.050	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7.766.325,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	378.000,00	2.053	AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	18.486.930,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.150,00	2.065	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	11.513.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	525.000,00	2.066	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	12.600.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	315.000,00	2.067	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	997.500,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO A	0.1.000	RECURSOS LIVRES	210.000,00	2.074	FUNDO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE	422.100,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO A	0.1.000	RECURSOS LIVRES	210.000,00	2.075	GESTÃO DO SEMUCI	1.144.500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES	52.500,00	2.077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.864.702,70
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES	6.306.300,00	2.078	FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	115.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	12.915,00	2.079	FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS IDOSAS	357.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	7.875,00	2.080	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS (SITUAÇÃO DE RISCO)	110.250,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	8.505,00	2.103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.243.901,95
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.205,00	2.106	AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	4.333.875,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	7.875,00	2.107	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	315.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	12.915,00	2.117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.949.686,35
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	8.505,00	2.123	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	99.225,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.205,00	2.131	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	7.593.862,50

TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	26.250,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	28.350,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	7.350,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.158.540,08
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	706.426,88
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	197.799,53
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	762.941,03
Transferências de Convênio dos Estados Destin	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.415.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES	6.930.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.732.500,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.887.500,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	0.1.000	RECURSOS LIVRES	121.275,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.150.000,00
COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA C	0.1.000	RECURSOS LIVRES	210.000,00
COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA C	0.1.000	RECURSOS LIVRES	126.000,00
COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA C	0.1.000	RECURSOS LIVRES	504.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Prog	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Prog	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.789.325,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.273.387,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	4.972.275,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	13.921.157,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	7.593.358,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.664.499,38
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	16.068,94
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	9.641,36
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	38.565,45
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	963.171,56
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	577.902,94
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.311.611,75
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	212.231,25
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	15.765.750,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	127.338,75
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	509.355,00

2.132	AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.488.112,50
2.140	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS - HABITAÇÃO	157.500,00
2.141	AÇÕES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	5.315.152,50
2.143	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	41.417.025,83
2.164	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	9.783.033,75
2.175	AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	242.634,53
2.181	AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	1.281.000,00
2.182	AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2.819.250,00
2.183	AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	619500
2.220	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	32812,5
2.235	AÇÕES DO DEPTO DE TRANSPORTE	3128582,37
2.267	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES	3561783,75
2.317	ESPAÇOS FRANCÊS E ESPORTIVOS E DE LAZER	463050
2.325	AÇÕES DA SECRETARIA COMPLEMENTAR DE ENGENHARIA E URBANISMO	2210512,5
2.335	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	63525
2.340	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ENCORAJADOR	760200
2.367	AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	4888275
2.462	AÇÕES DO PROGRAMA AMBIENTAL	1149750
2.550	AÇÕES DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO DE ESTUDOS ECOLÓGICOS	310905
2.559	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1197525
2.690	AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1203825
2.845	AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2513700
9.988	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2866500
	TOTAL	281.888.990,00

IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.349.184,38
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	809.510,63
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.238.042,50
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.312,50
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	787,50
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.150,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.796.679,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	33.350,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	20.010,38
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	80.041,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	151.593,75
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	90.956,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	363.825,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	66.701,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	40.020,75
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES	160.083,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	525.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	43.050,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES	105.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES	52.500,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	8.985.033,75
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	0.1.000	RECURSOS LIVRES	735.000,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.205.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	105.000,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR	0.1.000	RECURSOS LIVRES	52.500,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.653.750,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	4.961.250,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	157.500,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	94.500,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	378.000,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	210.000,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.653.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.152.112,50
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.360.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	14.186.972,63
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	8.512.183,58
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	34.048.734,30
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.858.750,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.315.250,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	9.261.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	157.500,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	94.500,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	378.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	54.573,75
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	46.139.625,00

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	22.215.375,00		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.472.875,00		
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	105.000,00		
Outras Receitas	0.1.000	RECURSOS LIVRES	315.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	73.500,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	73.500,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	RECURSOS LIVRES	220.500,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.937,50		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.362,50		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	9.450,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	1.312,50		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	787,50		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES	3.150,00		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	0,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	2.774.165,63		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	6.657.997,50		
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-13.073.445,00		
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-126.000,00		
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-11.025.000,00		
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-3.087.000,00		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	RECURSOS LIVRES	-126000,00		
Total			286.650.000,01		